

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO



# PORTARIA Nº 3.389/2024

Institui e nomeia COMISSÃO DE AVALIAÇÃO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 002/2024 do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos exercidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS não podem sofrer interrupções no cumprimento de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a realização de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, levando em consideração eventuais afastamentos de ACS para licença maternidade ou por outros motivos.

**CONSIDERANDO** que, pelos motivos acima expostos, há a necessidade de realização de processo seletivo simplificado para garantir a continuidade nos atendimentos dos serviços desta Prefeitura Municipal.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 do Município de Vila Pavão/ES.

**Art. 2º** Os membros de que trata o artigo anterior desta Portaria, ficam assim nomeados:

I - Presidente: Sheila Ferreira Leal Espíndula

II - Secretária: Marlete Pionte KoskiIII - Membro: Amanda Quadra VargasIV - Membro: Welber Alberti Machado

VI - Membro: Édio Kloss

**Parágrafo Único** – A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO



- **Art. 3°** À Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, compete:
  - I auxiliar na elaboração do edital de convocação;
  - II fazer ampla divulgação do processo seletivo;
  - III divulgar o número de vagas do município;
- IV realizar todo processo de inscrição, classificação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos do Edital;
- V elaborar quadro demonstrativo de vagas envolvidas no processo, contendo informações quanto à vaga, disciplina ofertada, série e carga horária.
- **Art. 4°** As decisões da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 do Município de Vila Pavão/ES, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
- **Art. 5º** A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 do Município de Vila Pavão/ES, poderá solicitar a participação de outros servidores da Prefeitura para auxiliar nos trabalhos da Comissão.
- **Art. 6º** Compete ao Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 do Município de Vila Pavão/ES conduzir as reuniões.
- **Art. 7°** Compete ao Secretário da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 do Município de Vila Pavão/ES:
- I Coordenar a análise do formulário de inscrição apresentada pelos candidatos;
- II Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão:
- III Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO



**Art. 8º** O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 poderá ser prorrogado na forma da lei, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

#### **UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra:

Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro - CEP 29.843-000 - Telefax: (27) 3753.1001 – Ramal 112 e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br – www.vilapavao.es.gov.br